



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 010/2021
Pregão nº 011/2021
Processo nº 2020-RT3RM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS 04 ELEVADORES (01 PANORÂMICO, 02 SOCIAIS E 01 DE SERVIÇO) INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ E EM 02 PLATAFORMAS, UMA LOCALIZADA NA SUFIS-M (SUBGERÊNCIA FISCAL DA REGIÃO METROPOLITANA) E OUTRA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NA SUFIS-S (SUBGERÊNCIA FISCAL DA REGIÃO SUL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, E EGS ELEVADORES EIRELI.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-375, representada legalmente por seu Secretário, Sr. **MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 - SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e o **EGS ELEVADORES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.379.701/0001-05, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 538, Loja 02, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-970, neste ato representada por seu procurador legal, Sr. **EDGAR DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro, Diretor Técnico, portador da Carteira de Identidade 1988753 ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.989.637-48, residente e domiciliado em Vitória/ES, celebram, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 010/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos 04 elevadores (01 panorâmico, 02 sociais e 01 de serviço) instalados na sede da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e em 02 plataformas, uma localizada na SUFIS-M (Subgerência Fiscal da Região Metropolitana) e outra em Cachoeiro de Itapemirim na SUFIS-S (Subgerência Fiscal da Região Sul), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, item 6.2, a contar de 11/09/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 010/2021 é de R\$ R\$ 2.341,66 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via eletrônica, para que produza os seus efeitos legais.

MARCELO ALTOÉ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE

EDGAR DOS SANTOS GOMES
EGS ELEVADORES EIRELI
CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/08/2022 13:20:56 -03:00

EDGAR DOS SANTOS GOMES
CIDADÃO
assinado em 15/08/2022 10:51:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2022 13:21:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0S5VWF>